



LEI N.1.451, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 250.876,86 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	46	
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependencias
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	2009	Folha de Pagamento e Encargos – Secretaria de Administração
Elemento Despesa	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R\$	38.257,36	(Trinta e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e trina e seis centavos)

Código Reduzido	47	
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilibue.agiilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 943f717a-b2ce-4658-a7cd-258137233077, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.





Projeto Atividade	2009	Folha de Pagamento e Encargos – Secretaria de Administração
Elemento Despesa	31.90.13	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	100100	Sem detalhamento
Valor R\$	146.619,50	(cento e quarenta e seis mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Código Reduzido	65	
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	123	Administração Financeira
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	2118	Setença Judiciais
Elemento Despesa	31.90.91	Sentença Judicial
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	100100	Sem detalhamento
Valor R\$	66.000,00	(Sessenta e seis mil reais)

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$ 250.876,86 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	69	
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	99	Reserva de contingência ou reserva legal
Sub Função	999	Reserva de contingência
Programa	0002	Gestão Eficiente

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





Projeto Atividade	2115	Reserva de contingência
Elemento Despesa	99.99.99	Reserva de contingência ou reserva legal
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000	Sem detalhamento
Valor R\$	250.876,86	(Duzentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 117, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 117, de 30 de outubro de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 31 de Outubro de 2023, por meio do ofício n. 168/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.451, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**.

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.451, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.451, de 31 de outubro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 943f717a-b2ce-4658-a7cd-258137233077, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 1.600.915,50 (um milhão e seiscentos mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Ø **Cód.Reduzido:** 498 Ø **Orgão:**08 -Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Ø **Unidade:**001 – Fundo Municipal de Assistência Social Ø **Função:**08 – Assistência Social Ø **Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária Ø **Programa:**0013 – Atenção a Família da Criança ao Idoso Ø **Proj/Atividade:** 1259 – Casas Populares Ø **Elemento de Despesas:**3.3.90.30.000000 – Material de Consumo Ø **Fonte de Recurso :**1.665 – Transferência de Convênio ou Instrumento de Congêneres vinculados a Assistência Social Ø **Detalhamento da Fonte de Recurso:** .000000 (Sem Detalhamento) Ø **Valor:**R\$ 1.600.915,50 (um milhão e seiscentos mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 1.600.915,50 (um milhão e seiscentos mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos não Vinculados de Impostos, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.99.0.2, conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de Outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 116, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 116, de 26 de outubro de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 31 de Outubro de 2023, por meio do ofício n. 168/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.450, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.450, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.450, de 31 de outubro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.849/2023/GAPRE, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.849/2023/GAPRE, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE OBRAS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 114º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **VALDEÍSO DIAS DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1****-5, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. *** 568.171-**, para exercer o cargo de **GERENTE** na **GERÊNCIA DE OBRAS**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU de Canabrava do Norte - MT

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente) ¹

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI N.1.451, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

LEI N.1.451, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 250.876,86 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	46	
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	2009	Folha de Pagamento e Encargos – Secretaria de Administração
Elemento Despesa	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R\$	38.257,36	(Trinta e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Código Reduzido	47	
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	2009	Folha de Pagamento e Encargos – Secretaria de Administração
Elemento Despesa	31.90.13	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	100100	Sem detalhamento
Valor R\$	146.619,50	(cento e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Código Reduzido	65	
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	123	Administração Financeira
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	2118	Setença Judiciais
Elemento Despesa	31.90.91	Sentença Judicial
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	100100	Sem detalhamento
Valor R\$	66.000,00	(Sessenta e seis mil reais)

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$ 250.876,86 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	69	
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	99	Reserva de contingência ou reserva legal
Sub Função	999	Reserva de contingência
Programa	0002	Gestão Eficiente

Projeto Atividade	2115	Reserva de contingência
Elemento Despesa	99.99.99	Reserva de contingência ou reserva legal
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000	Sem detalhamento
Valor R\$	250.876,86	(Duzentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 117, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 117, de 30 de outubro de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 31 de Outubro de 2023, por meio do ofício n. 168/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.451, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.451, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.451, de 31 de outubro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.452, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

LEI N. 1.452, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.